

**PROJETO DE LEI Nº 083/2021**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder à Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos de bem imóvel com área de **2.447,25** (dois mil quatrocentos e quarenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), para a empresa **V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.853.550/0001-77, para uso de depósito, fabricação, manutenção, reforma e reparação de tanques, sendo o bem imóvel objeto da Matrícula 9.956 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem edificações e sem infraestrutura, localizado no lote 01 da quadra 02, na área industrial do município de Vitorino, Paraná.

**Art. 2º.** A doação de que trata esta lei, fica condicionada exclusivamente aos objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente lei ao Município.

**Art. 3º.** No terreno a ser doado, a donatária deverá instalar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da empresa.

**Art. 4º.** Fica a donatária obrigada, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 03 (três) funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro no mínimo esse mesmo número de funcionários, devidamente registrados, além do que deverá zelar pelo patrimônio, bem como manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica e água.

**Art. 5º.** Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos.

**Art. 6º.** O Donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à doação do bem imóvel.

**Art. 7º.** A outorga da escritura pública de doação se dará somente após o efetivo início das atividades propostas.



**Art. 8º.** Os encargos e obrigações relativos a doação serão objetos de contrato no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar nº 101/2000, devendo constar no contrato, pelo mínimo as condições acima definidas.

**Art. 9º.** Em razão do interesse público evidenciado na geração de empregos, fica dispensada a licitação na forma do art.17, §4º da Lei Federal n. 8.666/93.

**Art. 10º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino-PR em 14 de outubro de 2021.

  
**Marciano Vottri**  
**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 083/2021**

**Senhora Presidente e Senhores Vereadores:**

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº 083/2021, que Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências, visando a instalação da Empresa **V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.853.550/0001-77, para uso de depósito, fabricação, manutenção, reforma e reparação de tanques, sendo o bem imóvel objeto da Matrícula 9.956 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem edificações e sem infraestrutura, localizado no lote 01 da quadra 02, na área industrial do município de Vitorino, Paraná.

Cabe destacar que a empresa apresentou a proposta de manter em seus quadros no mínimo 03 (três) colaboradores, bem como construir toda uma infraestrutura visando uma melhor produção de material e o bem-estar dos colaboradores, contribuindo para a geração de emprego e renda, desenvolvimento local e regional

O Art. 182º da Lei Orgânica do Município prescreve:

Art. 182º - Na promoção do desenvolvimento econômico, o Município agira, sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de:

I-Fomentar a livre iniciativa;

II-Privilegiar a geração de emprego

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino-PR em 14 de outubro de 2021.

  
**Marciano Vottri**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO  
Relatório do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0004196/2021

Número único: P2R.882.711-00

Número do processo: 0004196/2021

Prioridade: Normal

Protocolado em: 22/09/2021 16:22

Procedência: Interna

Súmula: requer doação com encargos de terreno de propriedade do município nos termos do art. 2º da lei nº 877/2006

CPF do requerente: 881.475.929-49

Requerente: 921 - VILMA ROLDO

Endereço: Avenida BRASIL ARGENTINA Nº 151 - CEP: 85520-000

Telefone: (46) 3227-1668

Complemento:

Bairro: Sao Cristovao

Município: Vitorino - PR

E-mail:

CPF do beneficiário:

Beneficiário:



Ofício Interno IND nº 074/2021

Vitorino, 14 de outubro de 2021.

DE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio.  
Valdecir Francisco Speranza

PARA: Prefeito Municipal  
Sr. Marciano Vottri

Excelentíssimo Sr.

Considerando o projeto de Lei nº083/2021, referente a doação com encargos de bem imóvel de propriedade do município de Vitorino, visando a instalação da empresa V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA CNPJ: 05.853.550/0001-77, inscrita no Terreno, Lote nº01 da quadra 02 localizado na área industrial, com uma área, **2.447,25** (dois mil quatrocentos e quarenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), constante da Matrícula sob nº 9.956, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para uso de depósito, fabricação, manutenção, reforma e reparação de tanques.

Certos da compreensão de vossa senhoria, agradecemos desde já e colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas que possam por ventura surgir.

**Valdecir Francisco Speranza**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio



Parecer nº. 074/2021 – DIC.

Vitorino, 05 de outubro de 2021.

**PARECER**

Através do presente a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, por meio de seu Secretário Valdecir Francisco Speranza, emitir, Parecer, a respeito do Projeto de Lei nº 083/2021, que Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do município de Vitorino Pr. Visando a instalação da empresa V.ROLD0 CONSERBOMBAS LTDA, inscrita no Terreno, Lote nº01 da quadra 02 localizado na área industrial, com uma área, **2.447,25** (dois mil quatrocentos e quarenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), constante da Matrícula sob nº 9.956, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a respeito da solicitação de Empresa, **V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob n.º **05.853.550/0001-77**, com sede no Parque Industrial Rua Lírio Salvador Martarello, nº 25 na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, para uso de depósito, fabricação, manutenção, reforma e reparação de tanques.

A empresa protocolou pedido junto a municipalidade através do Protocolo Municipal, **4196/2021**, a qual solicitou um terreno para depósitos, fabricação, manutenção, reforma e reparação de tanques para sua empresa.

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio vê a solicitação da empresa, como uma oportunidade de geração de divisas e renda para a população vitorinense através da criação de postos de trabalho e arrecadação, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento do município.

Dessa forma a Secretaria dá seu Parecer favorável a Doação do Terreno com encargos de bem imóvel de propriedade do município de Vitorino-PR.

Contando com a compreensão da Comissão Especial de Planejamento, Implantação Acompanhamento Industrial, para emitir o seu parecer.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração e colocamo-nos a disposição.

*Secretaria de  
Desenvolvimento Urbano,  
Indústria e Comércio*

PREFEITURA DE

**Vitorino**



Atenciosamente,

**Valdecir Francisco Speranza**  
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio

Parecer nº. 036/2021 – DIC.

Vitorino, 07 de outubro de 2021.

**PARECER**

**Comissão Especial de Planejamento, Implantação e acompanhamento industrial**

**Protocolo nº 4196/2021.**

**Interessada: empresa. V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA.**

**CNPJ n.º 05.853.550/0001-77.**

I - A empresa em epígrafe solicita a esta municipalidade a Doação do Terreno localizado no Parque Industrial na Rua Lírio Salvador Martarello, nº 25, cidade de Vitorino Pr. Sendo o lote 01 da quadra 02, com uma área, **2.447,25** (dois mil quatrocentos e quarenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), constante da **Matrícula sob nº 9.956**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para uso de depósito, fabricação, manutenção, reforma e reparação de tanques.

II - Conforme as informações levantadas nos documentos anexos ao referido protocolo sobre o empreendimento fazemos a seguinte análise:

- a) A empresa interessada apresentou a documentação necessária, e enquadra-se nas exigências estabelecidas pela Lei Municipal N° 877/2006 e suas respectivas alterações.
- b) A empresa, V.ROLDO CONSERBOMBAS LTDA CNPJ: 05.853.550/0001-7, apresentou proposta à municipalidade de manter quadro mínimo de 03 (três) funcionários registrados.
- c) A empresa demonstra ainda, que busca um crescimento exponencial, vendo como necessária sua expansão, tendo por base a retomada da economia no ramo industrial do país, mesmo com o cenário atual de pandemia COVID 19.
- d) Os incentivos solicitados deverão ser repassados, através de doação com encargos, conforme artigos da Lei Municipal N°877/2006.

III - Diante do exposto, a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, é unânime em seu parecer favorável à doação ora solicitada.

*Patrícia Madrugá*  
Patrícia Madrugá

Alessandro de Souza

*Cristiane R. Stasiak*  
Cristiane Rafaela Stasiak

*Maria Catarina Bergamaschi*  
Maria Catarina Bergamaschi

*Ana Caroline Paschoali Tamagno*  
Ana Caroline Paschoali Tamagno



**LAUDO DE AVALIAÇÃO 005/2021**

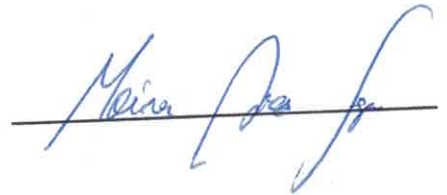
**PROTOCOLO 4196/2021**

Aos seis dias do mês outubro de 2021, nesta cidade de Vitorino, na Rua Barão de Capanema nº 134, na Prefeitura Municipal de Vitorino, às 10:00 horas, em cumprimento a **portaria nº 43/2021** que nomeia a Comissão de Avaliação de Imóvel, a mesma se reuniu para avaliar o imóvel denominado Imóvel Urbano localizado no Parque Industrial na Rua - Lírio Salvador Martarello, nº 25, cidade de Vitorino Pr. Sendo o lote 01 da quadra 02, **Matricula 9.956** no Cartório 2º Ofício de Registro de Imóvel da Comarca de Pato Branco, conforme mapa memorial descritivo constante em Anexo único deste documento.

I - O imóvel, objeto desta avaliação, possui área total de **2.447,25m<sup>2</sup>** (dois mil quatrocentos e quarenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados).

II - Observadas as formalidades legais, foi procedida a avaliação do imóvel objeto desta avaliação, possui área total de **2.447,25** (dois quatrocentos e quarenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), **Avaliado. R\$ 625.585,67** (seiscentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco e sessenta e sete centavos) sem área construída. A avaliação foi baseada em valores de imóvel da mesma região geoeconômica onde se situa o imóvel em questão, usando como fonte de pesquisa, venal, ABNT, NBR 14653. O método utilizado para realizar esta avaliação foi comparativo direto de mercado. Para constar, foi lavrado o presente, que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

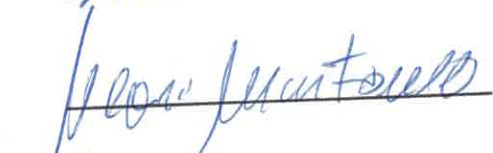
**Moisés Dias Souza**



**Marcio Roberto Tibes**



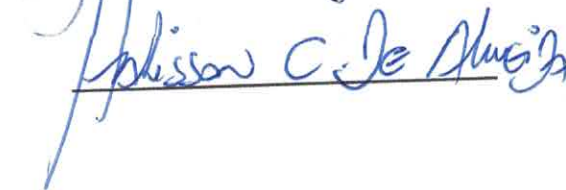
**Neori Martarello**



**Maria Catarina Bergamaschi**



**Halisson Caleffi de Almeida**



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**CERTIDÃO FISCAL VENAL**

Seq. : 424

**Inscrição no Cadastro Geral Imobiliário**

Código Imóvel: 3010 Lote: 001 Quadra: 002  
Inscrição Imobiliária: 01.03.002.0001.020.000

**Valor Venal**

	Predial	Total
Terreno 625.585,67	0,00	625.585,67

**Localização**

Endereço: Rua LIRIO SALVADOR MARTARELLO, 25  
Complemento: JVC - CONCESSÃO DE USO LEI 1060/2010 Bairro: INDUSTRIAL CEP: 85520000

**Proprietário / Responsável**

Contribuinte: 3010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO  
Corresponsável:  
Tipo Imposto: PREDIAL

**CERTIDÃO FISCAL VENAL**

A Fazenda do Município de Vitorino, através de seu órgão fiscal competente, setor de Cadastro Imobiliário, **CERTIFICA**, a pedido de parte interessada, que os valores acima lançados são a expressão de verdade. Nada mais a certificar.

**MARIA CATARINA**  
**BERGAMASCHI:5539**  
**6526904**

Assinado de forma digital por  
MARIA CATARINA  
BERGAMASCHI:55396526904  
Dados: 2021.09.28 09:10:41 -03'00'

Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
 Relação de Registro das Opções do BCI referente ao Ano de 2021

<b>Imóvel:</b>	3010	<b>Inscrição Imobiliária:</b>	01.03.002.0001.020.000	<b>Cep:</b>	85520-000
<b>Contribuinte:</b>	1954 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO			<b>Bloco:</b>	
<b>Co-responsável:</b>				<b>Número:</b>	25
<b>Logradouro:</b>	424 - Rua LIRIO SALVADOR MARTARELLO			<b>Apto:</b>	
<b>Complemento:</b>	JVC - CONCESSÃO DE USO LEI 1060/2010			<b>Lado:</b>	Direito
<b>Condomínio:</b>				<b>Seção:</b>	
<b>Loteamento:</b>	20 - INDUSTRIAL			<b>Lote:</b>	001
<b>Bairro:</b>	11 - INDUSTRIAL			<b>Quadra:</b>	002
<b>Distrito:</b>	1 - Distrito 01			<b>Matricula:</b>	9.956

Item	Descrição	Abrevia	Valor
00026/15	OCUPAÇÃO DO LOTE		
00027/12	BEM IMÓVEL/PATRIMÔNIO		
00029/68	UTILIZAÇÃO		
00030/26	LIMITAÇÃO CERCA/MURO		
00031/23	USO DO IMÓVEL (PRÓPRIO)		
00032/02	PISCINA		
00033/02	TIPO DE LOGRADOURO		
00044/13	Topografia		
00045/16	Situacao		
00046/29	Pedologia	M	48,80
00087/99	Testada	M²	2.392,48
00088/99	Área Lote	R\$	625.585,67
00091/99	Valor Venal do Imóvel	M²	2.392,48
00096/99	Fração Ideal do Terreno	R\$	261,48
00104/99	Valor Venal do M² do Terreno	R\$	625.585,67
00105/99	Valor Venal do Terreno		
00108/02	Iluminacao Publica		
00109/99	Fração Ideal da Testada	M	48,80
00110/01	COLETA DE LIXO		

Total de Registro de Opções do BCI: 19

**V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA**  
**CNPJ: 05.853.550/0001-77**

**REQUERIMENTO**

VILMA ROLDO, empresária, portadora da cédula de identidade 4.482.288-1-SSP-PR e CPF 881.475.929-49, TITULAR da empresa V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.853.550/0001-77, vem mui respeitosamente REQUERER junto a Prefeitura Municipal de Vitorino, doação com encargos de terreno de propriedade do município nos termos do Art. 2º da Lei nº 877/2006.

.Vitorino-PR em 21 de setembro de 2021

  
VILMA ROLDO  
TITULAR

PROJETO ECONÔMICO

- 1 - RAZÃO SOCIAL: V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA
- 2 - CNPJ: 05.853.550/0001-77
- 3 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9040723207
- 4 - CADASTRO MUNICIPAL: 39/2003
- 5 - REGISTRO JUCEPAR PARANÁ: 41108704681
- 6 - ADMINISTRAÇÃO: VILMA ROLDO – CPF: 840.001.989-04
- 7 - RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL: FABRICAÇÃO DE TANQUES PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTIVEL, FILTROS E BOMBAS E DE BACIAS DE CONTENÇÃO
- 8 - PRODUÇÃO MENSAL: 03 TANQUES PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTIVEL, 05 FILTROS E BOMBAS E 05 BACIAS DE CONTENÇÃO
- 9 - TRABALHADORES ENVOLVIDOS NA ATIVIDADE: 03
- 10 - REGIÃO ATENDIDA: SC E PR
- 11 – MATERIAL UTILIZADO NO PROCESSO: PERFIL EM FERRO, ARRAME MIG, CHAPAS FERRO EM AÇO CARBONO, THYNNER, LIXAS E MASSA PARA CORREÇÃO.

Vitorino-PR em 21 de setembro de 2021

  
VILMA ROLDO  
TITULAR

## DECLARAÇÃO

VILMA ROLDO, empresária, portadora da cédula de identidade 4.482.288-1-SSP-PR e CPF 881.475.929-49, TITULAR da empresa V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.853.550/0001-77, **DECLARA** ter conhecimento da Lei nº 877/2006 aceitando-a em todos os seus termos e efeitos.

Vitorino-PR em 21 de setembro de 2021

  
VILMA ROLDO  
TITULAR

**V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA**  
**CNPJ 05.853.550/0001-77**  
**NIRE:41209798827**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

VILMA ROLDO, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 31.08.1969 no município de Pato Branco-PR, filha de Vitor Roldo e Ziroca Roldo, portadora da carteira de identidade nº 4.482.288-1 expedida pela SESP-PR e CPF 881.475.929-49, residente e domiciliada à Avenida Brasil Argentina, 151, centro, em Vitorino-PR, CEP 85520-000, Sociedade Limitada Unipessoal, sob o nome empresarial de V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA com sede em Vitorino-PR, na Rua Francisco Zílio n.º 263, sala 01, Bairro Parque Industrial, CEP 85.520-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209798827 e no CNPJ 05.853.550/0001-77, RESOLVE assim, ALTERAR o Instrumento de Constituição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Promove alteração de endereço da sede para Rua Lirio Salvador Martarello n.º 25, Bairro Parque Industrial, Vitorino-PR, CEP 85.520-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Tendo em vista a modificação ora ajustada, CONSOLIDAR o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA**  
**CNPJ 05.853.550/0001-77**  
**NIRE:41209798827**

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

VILMA ROLDO, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 31.08.1969 no município de Pato Branco-PR, filha de Vitor Roldo e Ziroca Roldo, portadora da carteira de identidade nº 4.482.288-1 expedida pela SESP-PR e CPF 881.475.929-49, residente e domiciliada à Avenida Brasil Argentina, 151, centro, em Vitorino-PR, CEP 85520-000, Única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA, com sede em com sede em Vitorino-PR, na Rua Lirio Salvador Martarello n.º 25, Bairro Parque Industrial, CEP 85.520-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209798827 e no CNPJ: 05.853.550/0001-77, RESOLVE, por este instrumento, transcrever o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA**  
**CNPJ 05.853.550/0001-77**  
**NIRE:41209798827**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede em Vitorino-PR, na Rua Lirio Salvador Martarello n.º 25, Bairro Parque Industrial, CEP 85.520-000, ficando eleito o foro da cidade de Pato Branco-PR para ação fundada no presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade limitada unipessoal é: Instalação de sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (postos de combustíveis) (SASC); Manutenção, reforma e reparação de em bombas medidoras, filtro e tanques de combustíveis; Comércio de bombas medidoras, peças para bombas medidoras e tanques de combustíveis; Assistência técnica de bombas medidoras e tanques de combustíveis; Fabricação de tanques de combustíveis para postos e empresas. Transporte rodoviário e coleta de produtos perigosos (tanques de combustível e chapas); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Remoção de tanques de combustível; Descarte, reaproveitamento e destinação final de tanques de combustível e chapas; Coleta de tanques de combustível e Tratamento e disposição de tanques de combustível.

**CLÁUSULA QUARTA -** O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 10 (DEZ) quotas no valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
VILMA ROLDO	10	100	50.000,00

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será de VILMA ROLDO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, com poderes ilimitados, inclusive onerar e ou alienar bens imóveis da sociedade.



V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA  
CNPJ 05.853.550/0001-77  
NIRE:41209798827  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: A administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social será coincidente com o ano- calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério da mesma, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

E por estar de pleno acordo em tudo neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumpri-lo fielmente por si, seus herdeiros e/ou sucessores, assinado em via única sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Vitorino-PR, 23 de abril de 2021

VILMA  
ROLDO:881475  
92949

Assinado de forma digital  
por VILMA  
ROLDO:88147592949  
Data: 2021.04.23  
17:02:24 -03'00'

VILMA ROLDO



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
88147592949	VILMA ROLDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2021 10:55 SOB Nº 20212537962.  
PROTOCOLO: 212537962 DE 23/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102774496. CNPJ DA SEDE: 05853550000177.  
NIRE: 41209798827. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2021.  
V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REGISTRO GERAL

FICHA

01

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 9.956

05 de maio de 2006.

**IMÓVEL URBANO: "CHÁCARA 20"**, situada no município de Vitorino, nesta Comarca, com a área de **104.893,81m²** (CENTO E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS METROS E SESSENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: por duas linhas secas, medindo 150,24m e 129,58m, com Az 127°32'40" e 85°53'07", confronta-se com o Imóvel Indústria e Comércio de Madeiras Guerra; **SUL**: por linhas secas sucessivas, medindo 44,00m, 68,59m, 65,24m, 93,18m, 40,68m, 112,33m, com Az 287°01'40", 287°42'09", 292°50'16", 299°47'41", 305°10'46", 307°30'18", respectivamente, confronta-se com a PRT 280; medindo 118,00, 105,00m, 50,00m, 45,00m, 66,00m, com Az 217°30'29", 127°30'29", 37°30'29", 307°30'29", respectivamente, confronta-se com a PRT - 280; **LESTE**: por linhas secas sucessivas, medindo 212,50m, 307°30'03", confronta-se com a PRT - 280; **OESTE**: por linhas secas sucessivas, medindo 212,50m, 56,35m, 71,15m, 112,44m com Az 153°51'52", 130°04'24", 133°43'43", 141°32'55", confronta-se com a Chácara 25; medindo 72,26m com Az 229°32'53", confronta-se com o lote 36 do Núcleo Fatura; **CHÁCARA 25**; medindo 68,23m, 58,47m, 116,24m, com Az 32°51'08", 307°32'40", **OESTE**: por três linhas secas, medindo 68,23m, 58,47m, 116,24m, com Az 32°51'08", 307°32'40", 35°37'40", confronta-se com o lote 41 do Núcleo Fatura. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 79/2006, Capítulo 16, item 2.7.2, sub-item I, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 02.09.94.

**PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF76.995.463/0001-00.

**TÍTULO AQUISITIVO: Referente a mat. Av. 394 - 9.403**, do livro 02, deste Ofício. Prot. nº 38848 Aut

**AV. 01 - 9.956 - 25.11.2008** - Conforme requerimento feito ao Oficial desta Serventia, e mediante documentação, procedo esta averbação para constar a construção de um Barracão em alvenaria, com cobertura de telhas de aço zincado, esquadrias metálicas e de madeira, piso de cimento e no escritório de cerâmica, revestimento externo chapiscado, com área de 962,58m², avaliado em R\$ 76.000,00, concluído em 08.10.99. Alvará de Construção 041/08, de 18.11.2008; Carta de Habite-se nº 020/08 de 18.11.2008, em ART nºs 1922791 e 1922792. Cert. Neg. de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 111402008-14021060, emitida em 21.11.2008. Cert. Negativa de Débitos Municipais nº 1973/2008. Funrejus R\$ 152,00. Ref. a mat. 9.956, acima. Prot. Data do protocolo 24.11.2008. Dou fé. 2156VRC. R\$ 226,38. *buente*

**R. 02 - 9.956 - 25.11.2008 - PERMUTA - TRANSMITENTE: PREFEITURA DE VITORINO - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/CNPJ nº 76.995.463/0001-00, com sede na Rua Barão de Capanema, em Vitorino - Pr. **ADQUIRENTE: PORTA FORTE DO PARANA LTDA**, CNPJ nº 03.167.866/0001-80, com sede na Rodovia PRT 280 KM 151, em Vitorino - PR. **PERMUTA: Área: 7.854,62m²** - Com benfeitorias. Cert. Positiva do Ofício Distribuidor de 12.03.2008. Cert. Conj. Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União código de controle 6A5FC30189188A, Cert. Positiva de Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 102272008-14021060; Cert. Neg. de Débitos Ambientais nº 494239. Público de 29.07.2008, lavrada no livro nº 37 às fls. 065, do Tabelionato de Vitorino - Pr. **VALOR: R\$ 230.717,48**. Imposto de transmissão inter-vivos, isento, conforme guia nº 080/08. Funrejus isento conforme Lei nº 12.213/98 - Instrução Normativa 1, de 02.06.99, item 16. **Condições: Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. a mat. 9.956, acima. Consta na Escritura emissão da DOI. Prot. 42803. Data do Protocolo: 24.11.2008. Dou fé. 4312VRC. R\$ 453,81. *buente***

**R. 03 - 9.956 - 04.12.2008 - PERMUTA - TRANSMITENTE: PREFEITURA DE VITORINO - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/CNPJ nº 76.995.463/0001-00, com sede na Rua Barão de Capanema, em Vitorino - Pr. **ADQUIRENTES: FRANCISCO FLORIANI** e sua esposa **INGELORE FLORIANI**, brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão de Bens, anterior a Lei 6.515/77, agricultores, ele RG nº 2.198.364 SSP/PR, CPF nº 285.390.019-34, ela RG nº 6.588.979-0 SSP/PR, CPF nº 981.370.009-25, residentes e domiciliados em Vitorino - PR. **PERMUTA: Área: 16.430,00m²** - Sem benfeitorias. Cert. Positiva do Ofício Distribuidor de 12.03.2008. Cert. Pos. C/ Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob nº 76.995.463/0001-00. Cert. Conj. Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de 22.08.08. Público de 09.08.2001, lavrada no livro 04 Auxiliar, fls. 183, do Tab. de Vitorino - PR, Esc. Pub. De Re-Ratificação de 10.07.2008, lavrada no livro nº 37 às fls. 045, do Tabelionato de Vitorino - Pr. **VALOR: R\$ 10.174,50** Imposto de transmissão inter-vivos, isento, conforme guia nº 102/01. Funrejus isento conforme Lei nº 12.213/98, Art 3º, b - 19. A Porta Forte do Paraná Ltda, CNPJ nº 03.167.866/0001-80, através de Declaração da sua anuência concordando com a transação. **Condições:**

SEQUE NO VERSO

9.956

MANICULADO

Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. a mat. 9.956, acima. **CONTINUAÇÃO**  
Escritura emissão da DOI. Prot.42.858. Data do Protocolo: 04.12.2008. Dou fé: 2835VRC. R\$ 298,73. *Barão*

**R. 4 - 9.956 - 14.04.2009 - VENDA E COMPRA - TRANSMITENTE: PORTA FORTE DO PARANÁ**  
LTDA, CNPJ nº 03.167.866/0001-80, com sede na Rodovia PRT 280, KM 151, em Vitorino - PR.  
**ADQUIRENTE: VALMOR LUIZ SIVIERO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG nº 1.785.714  
SSP/PR, CPF nº 560.421.599.68, residente e domiciliado em Clevelândia - PR. **COMPRA E VENDA:**  
**Área: 7.854,62m²**. Com benfeitorias. Cert. Neg. da Prefeitura de Vitorino - PR nº 2089. Cert. de Ações  
Cíveis do Ofício Distribuidor de 02.03.2009. Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 4910930-50;  
Cert. Neg. de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 106142008-  
14021060. Cert. Com. Neg. de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de  
10.03.2009. Público de 03.03.2009, lavrada no livro nº 37, às fls. 157, do Tabelionato de Vitorino - PR.  
Através de Declaração o sr. Francisco Floriani e sua esposa Ingelore Floriani, manifestaram  
conhecimento e concordância com a transação. **VALOR: R\$ 235.000,00**. Pago o imposto de  
transmissão inter-vivos no valor de R\$ 4.700,00 ITBI 017/2009 da Prefeitura de Vitorino - PR. Ref. ao  
R.02 - 9.956, retro. Consta na Escritura a Emissão da DOI. Funrejus: R\$ 470,00, guia nº  
08003003700172571. Prot nº 43.258. Data do Protocolo 14.04.2009. Dou fé 4312 VRC. R\$ 453,81. *43*

**R.05 - 9.956 - Prot. nº 46.909 - 11/03/2010 - Permuta - TRANSMITENTE: PREFEITURA DE**  
**VITORINO - PR**, CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00 sede à Rua Barão de Capanema, em Vitorino-PR.  
**ADQUIRENTE: BERTONCELLO & ZILIO LTDA**, CNPJ nº 02.423.204/0001-60 sede, à Avenida  
Brasil Argentina, em Vitorino-PR. **PERMUTA: Área: 6.475,13m²**. Cadastro Municipal nº 900000134.  
Cert. Pos. da Prefeitura de Vitorino/PR, emitida em 23.12.2009. Cert. Neg. de Débitos de Tributos  
Estaduais nº 5804384-82; Cert. Conjunta Neg. de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida  
Ativa da União emitidas em 18.12.2009. Cert. Pos. do Ofício Distribuidor emitidas em 23.12.2009.  
Cert. Pos. com Efeitos de Neg. de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de  
Terceiros nº 028422010-14021060 emitida em 23/02/2010. Público de 05.01.2010, lavrada no livro nº  
38, às fls. 104, do Tabelionato de Vitorino - PR. **VALOR: R\$ 210.000,00**. ITBI isento conforme Lei  
Complementar nº 001/03 - CTM art.100 Inc I e III GR nº 165/2009, em 22-12-2009. Ref. a matrícula -  
9.956, acima. Consta na Escritura a Emissão da DOI. Funrejus: R\$ 420,00, guia  
nº 08003004400172572. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da Escritura. Data  
do protocolo 10/03/2010. Dou fé. 4312 VRC. R\$ 452,76. *43*

**AV.06 - 9.956 - Prot. nº 54.376 - 30/8/2011 - Alteração Contratual - Procedo esta averbação,**  
conforme requerimento feito ao Oficial desta Serventia, e cópia da Sexta Alteração Contratual, de  
16.02.2011, que tem como objetivo modificar seu Contrato Social de acordo com as seguintes  
cláusulas: **1ª** - Do Ingresso do Sócio - ingressa na sociedade Clodoaldo Cuzzi, RG nº 7.304.299-2  
SSP-PR e CPF nº 022.894.189-00. **2ª** - Da retirada de sócios: Retira-se da sociedade o sócio Lucio  
Bertoncello RG nº 4.170.244-3 SSP-PR e CPF nº 548.487.170-00, cedendo e transferindo, com o  
consentimento dos outros sócios, R\$ 12.000,00 quotas integralizadas que possui. Pelo valor nominal  
de R\$ 12.000,00, ao sócio remanescente Sandro Junior Zilio RG nº 3.853.066-6 SSP-PR e CPF nº  
603.349.409-15 recebeu no ato do presente ato. Cedendo e transferindo, com o consentimento dos  
outros sócios, 28.000,00 quotas integralizadas que possui. Pelo valor nominal de R\$ 28.000,00 ao  
sócio ingressante Clodoaldo Cuzzi acima qualificado. **3ª** - Nova distribuição do Capital ao Sócio  
Sandro Junior Zilio pertence a cota de 65% total de R\$ 52.000,00 e ao sócio Clodoaldo Cuzzi 35%  
total de R\$ 28.000,00 perfazendo o total de R\$ 80.000,00. **4ª** - Da Alteração Contratual Social - passa  
a denominar-se, a partir desta data **ZILIO E CUZZI LTDA - ME**. Permanecem inalteradas as demais  
cláusulas do contrato social, não modificadas pelo instrumento. Data do protocolo: 30.08.2011. Dou fé.  
60 VRC. R\$ 8,46. Pato Branco - PR, 30/08/2011. *43*

**AV.07 - 9.956 - Prot. nº 55.377 - 3/11/2011 - Benfeitoria.** Conforme requerimento feito ao Oficial  
desta Serventia, e mediante documentação, procedo esta averbação para constar a construção de  
um barracão industrial, em alvenaria, cobertura de telhas de fibrocimento, piso polido, esquadrias de  
ferro, com área de 300,00m², avaliado em R\$ 150.000,00. Alvará de Construção 21/99, de  
02/06/1999; Habite-se nº 78/2011 de 05.12.2011, ART nº 2243836, 2213999. Cert. Neg. de Débitos  
Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 190832011-14021060. **O imóvel**  
**está localizado à Marginal PR 280.** Funrejus isento, conforme Lei 12.216/98, Art. 3º, b.21. Ref. Mat.  
9.956, retro. Dou fé. 2156 VRC. R\$ 303,99. Pato Branco - PR, 09/12/2011. *43*

**R.08 - 9.956 - Prot. nº 55.764 - 01/12/2011 - Permuta - TRANSMITENTE: PREFEITURA DE**  
**VITORINO - PR**, CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede à Rua Barão de Capanema, em  
Vitorino-PR. **ADQUIRENTE: ZILIO & CUZZI LTDA - ME**, CNPJ nº 02.423.204/0001-60, com sede,

SEGUIE

à Avenida Brasil Argentina, 547, em Vitorino-PR. **PERMUTA: Área: 1.485,00m².** Com benfeitorias. Cadastro Municipal nº 00.03.chac.0020.001. Cert. Neg. Municipal 284/2011. Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 8049067-26; Cert. Conjunta Neg. de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitidas em 12/08/2011. Cert. Neg. do Ofício Distribuidor emitidas em 21/09/2011. Cert. Neg. de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 071382011-14021060. Cert. Neg. de Feitos Trabalhistas, nº 5405/2011. Público de 10.10.2011, lavrada no livro nº 39-N, às fls. 195/197, do Tabelionato de Vitorino - PR. **VALOR:** R\$ 210.000,00. ITBI isento conforme Lei Complementar nº 001/03 - CTM art.100 Inc I e III GR nº 156/09, em 22-12-2009. Ref. a matrícula e AV. 07 - 9.956, retro. Consta na Escritura a Emissão da DOI. Funrejus: R\$ 420,00, guia nº 08048002600172572. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da Escritura. Dou Fé. 4312 VRC. R\$ 607,99. Pato Branco-PR. 09/12/2011.

**AV.09 - 9.956 - Prot. nº 57.641 - 2/4/2012 - Alteração Contratual -** Procedo esta averbação, conforme requerimento feito ao Oficial desta Serventia, e cópia da Sétima Alteração Contratual, de 26.01.2012, para constar a Alteração do nome empresarial, que girava sob o nome de Zilio e Cuzzi Ltda-ME, passa a denominar-se, **ZILIO E TESSER LTDA - ME**, CNPJ nº 02.423.204/0001-60 e NIRE 412.0388.1030. Data do protocolo: 02/04/2012. Dou Fé. 630 VRC. R\$ 88,83. Pato Branco - PR. 20/04/2012.

**R.10 - 9.956 - Prot. nº 59.845 - 23/08/2012 - Venda e Compra. TRANSMITENTE: ZILIO E TESSER LTDA - ME**, pessoa jurídica, CNPJ/MF nº 02.423.204/0001-60, com sede à Avenida Brasil Argentina, 547, em Vitorino-PR. **ADQUIRENTE: VALMOR LUIZ SIVIERO**, casado com CLAUDIA MARIA SCHEFFER SIVIERO, sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, ele, empresário, RG nº 17/R.1.785.714 SSP-SC e CPF/MF nº 560.421.599-68, ela, do comércio, RG nº 13.185.147-2 SSP-PR e CPF/MF nº 907.251.319-34, residentes e domiciliados à Rua Manoel Ferreira Bello, 1007, em Clevelândia-PR. **COMPRA E VENDA: Área: 1.485,00m² - Com benfeitorias.** Cadastro Municipal 01.03.chac.0020.020.001. Cert. Neg. de Tributos Municipais nº 42/2012. Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 8952576-29; Cert. Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 21.03.2012. Cert. Neg. de Feitos Trabalhistas nº 2563/2012. Cert. Neg. do Ofício Distribuidor, emitida em 03.05.2012. Cert. Neg. de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000312012-14021204. Compareceram como anuentes: Prefeitura Municipal de Vitorino - PR CPJ/MF nº 76.995.463/0001-00, Francisco Floriani CPF nº 285.390.019-34 e Ingelore Floriani CPF/MF nº 981.370.009-25. Público de 23/05/2012, lavrado no Lº 40-N, às fls. 104, no Tab. de Vitorino - PR. **VALOR:** R\$ 210.000,00. Pago o imposto de transmissão inter-vivos, no valor de R\$ 4.200,00 em 06.03.2012. ITBI nº 45/2012 da Prefeitura de Vitorino - PR. Será emitida a DOI. Funrejus R\$ 420,00 pago em 23.05.2012, guia nº 11109003200172571. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. ao R.05 e AV.09 - 9.956, acima. Dou fé. 4312 VRC. R\$ 607,99. Pato Branco - PR. 04/09/2012.

**R.11 - 9.956 - Prot. nº 65.345 - 29/07/2013 - Venda e Compra. TRANSMITENTE: ZILIO E TESSER LTDA - ME**, pessoa jurídica, CNPJ nº 02.423.204/0001-60, com sede a Avenida Brasil Argentina, 547, em Vitorino - PR. **ADQUIRENTES: LUCIO BERTONCELLO** e sua esposa **TAILA LECIDA DE OLIVEIRA BERTONCELLO**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele, do comércio, RG nº 4.170.244-3 SSP-PR e CPF nº 548.487.170-00, ela, farmacêutica, RG nº 7.068.019.731 SSP-RS e CPF nº 930.102.140-49, residentes e domiciliados à Avenida Brasil Argentina, em Vitorino - PR. **COMPRA E VENDA: Área: 4.990,13m² - Sem benfeitorias.** Cadastro Municipal 01.03.CHAC.0020.007.000. Cert. Neg. de Tributos Municipais nº 143/2013. Cert. Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 08/04/2013. Cert. Neg. de Débitos Trabalhistas nº 28353133/2013. Cert. Neg. do Ofício Distribuidor emitida em 08/04/2013, desta Comarca. Cert. Neg. de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 000832013-14021204. As partes dispõem a Certidão Negativa Estadual. Público de 23/04/2013, lavrado no Lº 41-N, às fls. 086/087, no Tab. de Vitorino - PR. **VALOR:** R\$ 50.000,00. Pago o imposto de transmissão inter-vivos, no valor de R\$ 1.000,00 em 05/04/2013, ITBI nº 132/2013 da Prefeitura de Vitorino - PR. Funrejus pago em 23/04/2013 no valor de R\$ 100,00 guia nº 12052007600172571. Será emitida a DOI. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. R: 5 - 9.956, retro. Dou fé. 4312 VRC. R\$ 607,99. Pato Branco - PR. 09/08/2013.

**R.12 - 9.956 - Prot. nº 67.157 - 19/11/2013 - Doação - DOADOR: PREFEITURA DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.995.463/0001-00, com sede a Rua Barão de Capanema, em Vitorino - PR. **DONATÁRIA: STAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE TRAILERS E REBOQUES LTDA ME**, pessoa jurídica, CNPJ nº 17.579.903/0001-71, com sede, a Rodovia PR 280 KM 151, em

9.956

MATRÍCULA N.º

Vitorino - PR. **DOAÇÃO:** Área: 1.851,71m<sup>2</sup> - Sem benfeitorias. Cadastro Municipal 01.03.CHAC.020.020. Cert. Neg. de Tributos Municipais emitida em 19/11/2013. Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 11062688-82; Cert. Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 23/10/2013. Cert. Neg. de Débitos Trabalhistas nº 31316855/2013. Cert. Pos. do Ofício Distribuidor emitida em 22/10/2013, desta Comarca. Cert. Neg. de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 001362013-14021463. Público de 18/11/2013, lavrado no Lº 41-N, às fls. 184/185, no Tab. de Vitorino - PR. **VALOR:** R\$ 92.585,00. Pago o ITCMD em 31/10/2013. Funrejus pago em 18/11/2013 no valor de R\$ 185,17 guia nº 12073002500172572. Será emitida a DOI. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. a mat. 9.956, retro. Dou Fe. 4312 VRC. R\$ 607,99. Pato Branco - PR. 28/11/2013.

**R.13 - 9.956 - Prot. nº 70.276 - 27/05/2014 - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**, sob nº 000050003692400. **EMITENTE:** VALMOR LUIZ SIVIERO, CPF nº 560.421.599-68, **AVALISTAS COOBIGADOS:** CLAUDIA MARIA SCHEFFER SIVIERO, CPF nº 907.251.319-34; DARCI SIVIERO, CPF 386.831.649-34; IVONE BIGOLIN SIVIERO, CPF 625.138.009-82; RODRIGO GIASSON, CPF 035.973.009-00; PATRICIA CAROLINE GIASSON, CPF 058.293.429-01. **INTERVENIENTES HIPOTECANTES:** VALMOR LUIZ SIVIERO, CPF nº 560.421.599-68 e sua esposa CLAUDIA MARIA SCHEFFER SIVIERO, CPF nº 907.251.319-34. **CREADOR:** ITAU UNIBANCO S.A., Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, São Paulo - SP, CNPJ sob nº 60.701.190/4816-09. **VALOR DO CRÉDITO:** R\$ 508.500,00 destina-se para Aquisição de 01 Semeadora Aduadora e 01 Pulverizador Agrícola. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:** Com vencimento em 15.05.2020, na praça de emissão. **1ª HIPOTECA.** A hipoteca recai sobre área de 9.339,62m<sup>2</sup> de propriedade do emitente. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura de Vitorino em 26.05.2014. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da Cédula. 2156 VRC. R\$ 338,49. Pato Branco - PR, -27/05/2014.

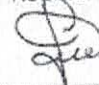
**R.14 - 9.956 - Prot. nº 73.809 - 15/12/2014 - Doação - DOADOR: MUNICÍPIO DE VITORINO - PR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.995.463/0001-00, com sede a Rua Barão de Capanema, em Vitorino-PR. **DONATÁRIA: BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.830.558/0001-43, com sede a Rua Tapir, 1063, em Pato Branco-PR. **DOAÇÃO: Área: 4.990,13m<sup>2</sup> - Sem benfeitorias.** Cadastro Municipal 01.03.IND.0020.020.000. Cert. Neg. de Tributos Municipais nº 405/2014. Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 12476181-39; Cert. Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 22/10/2014. Cert. Neg. de Débitos Trabalhistas nº 65885658/2014. Cert. Pos. do Ofício Distribuidor emitida em 05/11/2014, desta Comarca. Cert. Neg. de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 261332014-88888463. **Clausulas: Condições do Ato: Doação para a Brava Construções Ltda Me, para a implantação de uma Indústria de Fabricação Metálicas, Fabricação de artefatos de cimento para uso em construções, fabricação de estruturas pré moldadas em concreto armado, obras de engenharia Civil em geral, fabricação de paver, blocos de concreto, obras em alvenaria, Impermeabilização em obras de Engenharia Civil, obras de Fundação, etc; ficando estabelecido prazo de 03 meses para o início das atividades; Fica o Donatário obrigado durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 03 funcionários diretos e durante o prazo da doação a manter em seu quadro funcionários; reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos neles constantes, sem qualquer indenização a concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos. Público de 19/11/2014, lavrado no Lº 42-N, às fls. 170/171, no Tab. de Vitorino-PR. **VALOR:** R\$ 105.000,00. Pago o ITCMD em 12/11/2014, conforme Declaração nº 201400052827-8. Funrejus pago em 19/11/2014 no valor de R\$ 210,00 guia nº 2400000000283589-8. Será emitida a DOI. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. mat. 9.956, retro. Dou Fe. 4312 VRC. R\$ 676,98. Pato Branco - PR. 18/12/2014.**

**AV.15 - 9.956 - Prot. nº 75.110 - 18/03/2015 - Procedo esta averbação em conformidade com a** Escritura Publica de Ata Notarial, Lº 48-N, fls. 006, do Tabelionato de Vitorino-PR, de 17/03/2015, para mencionar que por ocasião da lavratura da Escritura de Doação, Público de 19/11/2014 Lº 42-N, fls. 170/171, do Tabelionato de Vitorino-PR, com registro no R. 14 - 9.956, constou-se a área de doação de 4.990,13m<sup>2</sup>, sendo o correto: **a área de 2.393,30m<sup>2</sup>**, em conformidade com a Lei nº 1399/14, Laço de Avaliação de 05.09.14. Dou Fé. 60 VRC. R\$ 10,02. Pato Branco - PR. 24/03/2015.

**R.16 - 9.956 - Prot. nº 80.232 - 10/02/2016 - Doação - DOADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.995.463/0001-00, com sede a Rua Barão de Capanema, em Vitorino-PR. **DONATÁRIO: CLAUDIO FIDEL RAMOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 97.552.854/0001-12, com sede a Avenida Industrial, em Vitorino-PR.

MATERIA N.º 9.956

RUBRICA



**DOAÇÃO:** Área: 2.910,55m<sup>2</sup> - Sem benfeitorias. Cadastro Municipal 01.03.IND.020-15.020.001. Cert. Neg. de Débitos nº 123/2016. Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 11974721-46; Cert. Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 12/05/2014. Cert. Neg. de Débitos Trabalhistas nº 49887127/2014. Cert. Positiva do Ofício Distribuidor emitida em 23/07/2014, desta Comarca. Cert. Neg. de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 261332014-88888463. Cláusula Especial: A Doação está em conformidade com a Lei 1282/2013, de seguinte teor: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargo de bem imóvel de propriedade do Município e da outras providencias. Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal a proceder a Doação de um terreno urbano, na área industrial para a empresa Claudio Fidel Ramos Me, para a instalação de uma Indústria de fabricação de artefatos de cimentos, atividade paisagística e transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e preparação de canteiro e limpeza de terreno. Art. 2º A Doação de que trata a presente Lei fica condicionada exclusivamente aos objetos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido prazo de 03 meses para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente Lei ao Município. Art. 3º no terreno ora cedido, a empresa deverá instalar, as suas expensas, os demais barracões e o maquinário necessário para o funcionamento da empresa. Art. 4º Fica o Donatário obrigado, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 03 funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro de funcionários devidamente registrado, além do que devesse zelar pelo patrimônio. Art. 5º Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização a concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos. Público de 31/07/2014, lavrado no Lº 42-N, às fls. 112/113, no Tab. de Vitorino-PR. VALOR: R\$ 116.400,00. Valor venal do Imóvel/2016 R\$ 130.000,00. Pago o ITCMD em 23/05/2014. Declaração nº 201400019662-3. Funrejus pago em 31/07/2014 no valor de R\$ 232,80 guia nº 24000000000131628-5. Será emitida a DOI. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. a mat. 9.956, retro. Dou Fé. 4312 VRC. R\$ 784,78. Pato Branco - PR. 17/02/2016.

**R.17 - 9.956 - Prot. nº 87.590 - 26/07/2017 - DOAÇÃO - DOADOR: MUNICÍPIO DE VITORINO - PR,** pessoa jurídica de direito público, sede Vitorino-PR na Rua Barão de Capanema, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00. **DONATÁRIO: SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sede Vitorino-PR na Rua Francisco Zilio, 65, inscrito no CNPJ sob nº 73.562.126/0001-23. **DOAÇÃO:** Área 1.485,00m<sup>2</sup>. Parte ideal da chácara 20, de uma área maior de 104.893,61m<sup>2</sup>, correspondendo a uma fração ideal de 1,416%, do imóvel. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº BBB7.5A24.BF04.7CD7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 125660755/2017. Certidão Positiva de Ações Trabalhistas do 1º Grau - TRT - 9ª Região nº 2017.03.09-9b3863eb. Certidão Positiva do Ofício Distribuidor, emitida em 08/03/2017, desta Comarca. Certidão Negativa de Ônus emitida em 17/02/2017, selo nº 2ci0h.krx5v.UvOXV-2ra8x.Dk9C3. Consulta a Central de Indisponibilidade de Bens - Negativo - Código Hash nº 05e5.b7fc.3bdb.e4e2.5357.391f.e165.b4e2.c19e.4f05. Público de 04/04/2017, lavrado no Lº 45-N, às fls. 039/040, na Serventia Distrital de Vitorino-PR. VALOR: R\$ 140.000,00. Pago o ITCMD em 23/02/2017, no valor de R\$ 5.600,00 Declaração nº 201700006441-1. Funrejus pago em 04/04/2017 no valor de R\$ 280,00 guia nº 14000000002451710-6. Consta na Escritura a emissão da DOI. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. a mat. 9.956, acima. Dou fé. 4312 VRC. R\$ 784,78. Pato Branco - PR. 15/08/2017. Registrador de Imóveis Titular.

**AV.18 - 9.956 - Prot. nº 87.590 - 26/07/2017 - CLAUSULA RESOLUTIVA -** A doação está em conformidade com a Lei 1560/2016, de seguinte teor: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargo de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providencias. Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um Barracão Industrial, com área construída de 160,00m<sup>2</sup>, edificado em um imóvel suburbano, área industrial, de fração ideal correspondente a 1.485,00m<sup>2</sup>, delimitado por linha seca ao norte com 22,5m, sul para a RPC 158 por 22,5m, Leste 66m e Oeste 66m, constante da Matrícula sob nº 9.403, no Cartório do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a empresa SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA, inscrita no CNPJ 73.562.126/0001-23, para atividades industriais no setor cerealista. Art. 2º - A doação que trata a presente Lei fica condicionada exclusivamente aos objetivos previsto no artigo anterior, ficando estabelecido para de 06 meses para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente Lei ao Município. Art. 3º - No terreno ora cedido, a empresa deverá instalar, às suas expensas, os demais barracões e o maquinário necessário para o funcionamento da empresa prevista no artigo 1º da presente Lei. Art. 4º - Fica o Donatário obrigado, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo

08 funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro funcionários devidamente registrados, além do que deverá zelar pelo patrimônio, bem como manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica e água. **Art. 5º** - Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à donatária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos. **Art. 6º** - O donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos a concessão de uso. **Art. 7º** - Em razão do interesse público evidenciado na geração de empregos, fica dispensada a licitação na forma do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93. **Art. 8º** - Fica revogada a Lei Municipal 853/2006. **Art. 9º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da Escritura. Ref. R. 17 - 9.956, acima. Dou Fé. 2156 VRC. R\$ 392,39. Pato Branco-PR, 15/08/2017. Registrador de Imóveis Titular.

**R.19 - 9.956 - Prot. nº 87.734 - 10/08/2017 - DOADOR: MUNICIPIO DE VITORINO - PR**, pessoa jurídica de direito público, sede Vitorino-PR na Rua Barão de Capanema, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00. **DONATÁRIO: JORGE ADRIANO SOHNE - EIRELI - ME**, sede Vitorino-PR, na Rua Francisco Zilio, nº 65, inscrito no CNPJ sob nº 24.341.186/0001-00. **DOAÇÃO: Área 1.911,18m². Parte ideal da chácara 20, de uma área maior de 104.893,61m², correspondendo à uma fração ideal de 1,822%, do imóvel.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos da Dívida Ativa Estadual nº 016319523-93. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº BBB7.5A24.BF04.7CD7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 128999534/2017. Certidão Positiva de Ações Trabalhistas do 1º Grau - TRT - 9ª Região nº 2017.05.17-c68b373c. Certidão Positiva do Ofício Distribuidor, emitida em 27/06/2017, desta Comarca. Consulta a Central de Indisponibilidade de Bens - Negativo - Código Hash nº 05e5.b7fc.3bdb.e4e2.5357.391f.e165.b4e2.c19e.4f05. Público de 29/06/2017, lavrado no Lº 45-N, às fls. 131/132, na Serventia Distrital de Vitorino-PR. **VALOR: R\$ 165.000,00.** Pago o ITCMD em 28/06/2017, no valor de R\$ 6.600,00 Declaração nº 201700019417-0. Funrejus pago em 28/06/2017 no valor de R\$ 330,00 guia nº 14000000002683344-7. Consta na Escritura a emissão da DOI. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. a mat. 9.956, acima. Dou fé. 4312 VRC. R\$ 784,78. Pato Branco - PR. 16/08/2017. Registrador de Imóveis Titular.

**AV.20 - 9.956 - Prot. nº 87.734 - 10/08/2017 - CLAUSULA RESOLUTIVA** - A doação está em conformidade com a Lei 1571/2017 de seguinte teor: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargo de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências. **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação com encargos de um terreno com barracão industrial em estrutura pré-moldada com cobertura fibrocimento de 480,00m², destinado ao uso comercial, na área industrial, constante na matrícula nº 9.956, livro 02 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com a área total de 104.893,60m², a área a ser doada é de 1.191,18m², avaliado pela Comissão de Avaliação do Município, por R\$ 165.000,00 para a empresa **JORGE ADRIANO SHONE - EIRELI - ME - CNPJ: 24341186/0001-00**, para a implantação de um comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas. **Art. 2º** - A doação que trata a presente Lei fica condicionada exclusivamente aos objetivos previsto no artigo anterior, ficando estabelecido para de 06 meses para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente Lei ao Município. **Art. 3º** - No terreno ora cedido, a empresa deverá instalar, às suas expensas, os demais barracões e o maquinário necessário para o funcionamento da empresa prevista no artigo 1º da presente Lei. **Art. 4º** - Fica o Donatário obrigado, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 07 funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro funcionários devidamente registrados, além do que deverá zelar pelo patrimônio, bem como manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica e água. **Art. 5º** - Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à donatária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos. **Art. 6º** - O donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos a concessão de uso. **Art. 7º** - A outorga da escritura pública de doação se dará somente após o efetivo início das atividades propostas. **Art. 8º** - Os encargos e obrigações relativos à doação serão objeto de contrato no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar nº 101/2000, devendo constar no contrato, pelo mínimo as condições acima definidas. **Art. 9º** - No final do prazo de 10 anos a donatária construirá em terreno indicado pelo Município um barracão com as mesmas medidas do recebido em doação, referido na presente lei. **Art. 10º** - Em razão do interesse público evidenciado na geração de empregos, fica dispensada a licitação na forma do art. 17, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93. **Art. 11** - Fica revogada a Lei Municipal 1264/2013. **Art. 12º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da Escritura. Ref. R. 19 - 9.956, acima. Dou Fé. Emolumentos: 2156 VRC. R\$ 392,39. Pato Branco-PR 16/08/2017. Registrador de Imóveis Titular.

**R.21 - 9.956 - Prot. nº 87.890 - 28/08/2017 DOADOR: MUNICIPIO DE VITORINO - PR**, pessoa jurídica



2º REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE PATO BRANCO

LEONARDO LUIZ SELBACH  
REGISTRADOR TITULAR

REGISTRO GERAL

FICHA

4

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 9.956

de direito público, sede Vitorino-PR na Rua Barão de Capanema, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00. **DOATÁRIO:** ODILA A. VIERO PANDINI EPP, sede Vitorino-PR na Rodovia PR 280 - KM 151, inscrito no CNPJ sob nº 18.650.603/0001-02. **DOAÇÃO:** Área 3.349,52m². Parte ideal da chácara 20, de uma área maior de 104.893,61m², correspondendo a uma fração ideal de 3,193%, do imóvel. Certidão Negativa de Débitos de Tributos da Dívida Ativa Estadual nº 016789895-65. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 135877366/2017. Certidão Positiva do Ofício Distribuidor, emitida em 24/08/2017, desta Comarca. Certidão Negativa de Ônus, emitida em 24/08/2017. Consulta a Central de Disponibilidade de Bens - Negativo - Código Hash nº 4951.01dd.4ece.084f.3f21.86be.6d4d.209f.eb8b.bf34. As partes dispensaram a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Público de 25/08/2017, lavrado no Lº 45-N, às fls. 161/162, na Serventia Distrital de Vitorino-PR. **VALOR:** R\$ 300.000,00. Pago o ITCMD em 25/08/2017, no valor de R\$ 12.000,00 Declaração nº 201700035599-8. Funrejus pago em 25/08/2017 no valor de R\$ 600,00 guia nº 140000000028541184. Consta na Escritura a emissão da DOI. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. a mat. 9.956, acima. Dou fé. 4312 VRC. R\$ 784,78. Pato Branco - PR. 11/09/2017. Registrador de Imóveis Titular.

**AV.22 - 9.956 - Prot. nº 87.890 - 28/08/2017 - CLAUSULA RESOLUTIVA** - A doação está em conformidade com a Lei 1591/2017 de seguinte teor: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargo de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências. **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação com encargos de um terreno com barracão industrial em estrutura pré-moldada com cobertura fibrocimento de 480,00m², destinado ao uso comercial, na área industrial, constante na matrícula nº 9.956, livro 02 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com a área total de 104.893,61m², a área a ser doada é de 3.349,52m², avaliado pela Comissão de Avaliação do Município, por R\$ 300.000,00 para a empresa ODILA APARECIDA VIERO PANDINI EPP - CNPJ: 18.650.603/0001-02, para a instalação de uma: Fábrica de Embalagens Plásticas. **Art. 2º** - A doação de que trata a presente Lei fica condicionada exclusivamente aos objetivos previsto no artigo anterior, ficando estabelecido para de 06 meses para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente Lei ao Município. **Art. 3º** - No terreno ora cedido, a empresa deverá instalar, às suas expensas, os demais barracões e o maquinário necessário para o funcionamento da empresa prevista no artigo 1º da presente Lei. **Art. 4º** - Fica o Donatário obrigado, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 07 funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro funcionários devidamente registrados, além do que deverá zelar pelo patrimônio, bem como manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica e água. **Art. 5º** - Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos. **Art. 6º** - O donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos a concessão de uso. **Art. 7º** - A outorga da escritura pública de doação se dará somente após o efetivo início das atividades propostas. **Art. 8º** - Os encargos e obrigações relativos à doação serão objeto de contrato no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar nº 101/2000, devendo constar no contrato, pelo mínimo as condições acima definidas. **Art. 9º** - No final do prazo de 10 anos a donatária construirá em terreno indicado pelo Município um barracão com as mesmas medidas do recebido em doação, referido na presente lei. **Art. 10º** - Em razão do interesse público evidenciado na geração de empregos, fica dispensada a licitação na forma do art. 17, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93. **Art. 11** - Fica revogada a Lei Municipal 709/2001. **Art. 12º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da Escritura. Ref. R. 21 - 9.956, acima. Dou Fé. Emolumentos: 2156 VRC. R\$ 392,39. Pato Branco-PR. 11/09/2017. Registrador de Imóveis Titular.

**R.23 - 9.956 - Prot. nº 91.818 - 28/08/2018 - DOAÇÃO - DOADOR: MUNICÍPIO DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão de Capanema, Vitorino-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00. **DOATÁRIO: RICCI E MARTINELLO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PRT 280, sn, Vitorino-PR, inscrito no CNPJ sob nº 02.615.671/0001-92. **DOAÇÃO:** Área: 600,00m², parte de uma área maior de 104.893,61m², correspondendo a fração ideal de 0,572% do imóvel - Sem benfeitorias. Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 533/2018. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº CFE6.E8AA.BFFE.D70A. Certidão Positiva de Ônus emitida em 24/08/2018, selo nº xPGyA.5a3u3.3pOXV - 2r6Lx.6HKnp. Consulta a Central de Disponibilidade de Bens - Negativo - Código Hash nº

MATRÍCULA N.º  
9.956

CONTINUAÇÃO  
0288.3e09.223c.124a.e02d.0a2f.bece.91b1.535a.8ef5. Público de 23/08/2018 lavrado no Lº 47-N, às fls. 005/006, da Serventia Distrital de Vitorino-PR. **VALOR:** R\$ 75.000,00. Pago em 16/08/2018 o ITCMD no valor de R\$ 3.000,00, declaração nº 201800035612-7, guia nº 2018.00717587-0. Funrejus pago em 22/08/2018 no valor de R\$ 150,00, guia nº 1400000003899282-0. Consta na Escritura a emissão da DOI. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. mat. 9.956, acima. 4312 VRC. R\$ 832,22. ISS: R\$ 24,97. FADEP: R\$ 41,61. Pato Branco-PR. 18/09/2018.

**AV.24 - 9.956 - Prot. nº 91.818 - 28/08/2018 - CLAUSULA DE REVERSÃO** - A doação está em conformidade com a Lei 528/98 de seguinte teor: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargo de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências. Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um imóvel rural, com área de 600,00m² sito no Município de Vitorino Estado do Paraná, constante de parte do presente imóvel, para a empresa RICCI E MARTINELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.615.671/0001-92. **Parágrafo Único:** A doação de que trata o "caput", fica condicionada ao seguinte: I - Inalienabilidade permanente do imóvel e suas benfeitorias; II - Destinação do imóvel e suas benfeitorias exclusivamente para o ramo indicado e solicitado, conforme protocolo nº 2599/98; III - Prazo de 06 (seis) meses para início da construção da sede própria da Empresa; IV - Cumprimento integral das exigências da Lei nº 491, de 21 de julho de 1994; V - Reversão do imóvel e perda integral das benfeitorias edificadas pela Donatária, quaisquer que sejam, ao doador, em caso de inadimplemento de qualquer das condições desta Lei e da Lei nº 491, de 21 de julho de 1994; Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da Escritura. Ref. R. 23 - 9.956, acima. Dou Fé 2.156 VRC R\$416,11. ISS: R\$12,48. FADEP: R\$20,81. Pato Branco - PR. 18/09/2018.

SEGUIE



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 116152/2021**

**Validade: 21/03/2022**

**Razão Social:** V. ROLDO - CONSERBOMBAS

**CNPJ:** 05853550000177

**Num. Registro:** 46958

**Registrada desde :** 15/08/2008

**Capital Social:** R\$ 50.000,00

**Endereço:** RUA CORONEL DOMINGOS SOARES, 300 SAO CRISTOVAO

**Município/Estado:** VITORINO-PR

**CEP:** 85520000

**Objetivo Social:**

Prestação de serviços de instalação de sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis( postos de combustíveis) (SASC); Manutenção e reparação de em bombas medidoras, filtro e tanques de combustíveis. Comércio de bombas medidoras, peças para bombas medidoras e tanques de combustíveis; Assistência técnica de bombas medidoras e tanques de combustíveis; Fabricação de tanques de combustíveis para postos e empresas.

**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 05853550000177**

1 - LUIS ANTONIO BRUM DO NASCIMENTO

Carteira: SC-33135/D Data de Expedição: 13/04/1992

Desde: 15/08/2008 Carga Horária: 1: H/D

Visto Nº: 13738 Data do Visto: 01/08/1997

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

**Para fins de: CADASTRO**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 285479/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/09/2021 14:34:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.936.891-7, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ  
05.853.550/0001-77  
RG/inscrição Estadual  
Bairro  
INDUSTRIAL

Nome/Razão Social  
JVC RECUPERADORA DE BOMBAS E TANQUES LTDA  
Logradouro e Número  
Rua Lírio Salvador Martarello, 25

Município / UF  
Vitorino/PR

CEP  
735.520-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade  
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

Atividade Específica  
Manutenção de bombas para distribuição de combustíveis

Detalhes da Atividade  
manutenção e reparação de bombas

Coordenadas UTM (E-N)  
323449.2 - 7084608.0  
Bacia Hidrográfica  
Iguaçu

Logradouro e Número  
Rua Lírio Salvador Martarello, s/n  
Bairro  
Industrial

Município / UF  
Vitorino/PR

Porta  
Pequeno

CEP  
85.520-000

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 PRODUTO ARMAZENADO**

Descrição  
peças e periféricos de bombas

Quantidade/Dia  
1.000,00

Tipo de Armazenamento  
Pátio

**3.2 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água  
Rede Pública

Tipo de Uso  
Humano e Empreendimento

Volume (m³/hora)  
0,03

Nº Outorga  
--

Coordenadas UTM (E-N)  
---

**3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente  
Efluente de esgoto sanitário  
Higienização de máquinas e equipamentos

Forma Tratamento  
Rede Pública  
AT

Destino Final  
Rede Pública  
Galeria de Água Pluvial

Vazão (m³/hora)  
0,01  
0,02

Nº Outorga  
--  
--

Coordenadas UTM (E-N)  
---  
---

**3.4 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS**

Parâmetro  
DBO5 - Demanda Bioquímica de Oxigênio  
Toxicidade Aguda (FTb) para *Vibrio fischeri*

Valor Limite  
50,00 - mg/L  
8,00 -

Parâmetro  
DQO - Demanda Química de Oxigênio  
Toxicidade Aguda (Ftd para *Daphnia magna*)

Valor Limite  
200,00 - mg/L  
8,00 - Nenhum

**3.5 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS**

- a) pH entre 5 a 9
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

**3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Código e Descrição  
150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por  
130502 - Lodo proveniente dos separadores óleo/água  
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas  
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas

Quant/Dia	Destino Final
6,77 kg	Aterro Industrial Terceiros
15,88 kg	Aterro Industrial Terceiros
1,50 kg	Aterro Sanitário
1,00 kg	Reciclagem externa

Obs: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
5. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
6. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
7. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

Curitiba, 26 de Setembro de 2020

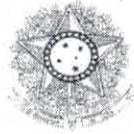
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não oxime o requerente do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by  
INSTITUTO AGUA E  
TERRA-68596162000178  
Date: 2020.09.28  
11:35:58 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA  
Gabinete da Presidência

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VILMA ROLDO

CPF: 881.475.929-49

Certidão nº: 28665961/2021

Expedição: 19/09/2021, às 16:30:58

Validade: 17/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILMA ROLDO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **881.475.929-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025003068-06

Certidão fornecida para o CPF/MF: **881.475.929-49**  
Nome: **VILMA ROLDO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/01/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VILMA ROLDO**  
CPF: **881.475.929-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determine sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:10 do dia 19/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2022.

Código de controle da certidão: **F4F9.1655.DBBA.6831**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

VILMA ROLDO CPF: 88147592949

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: 1551 - VILMA ROLDO

Endereço: Avenida BRASIL ARGENTINA

, 151 - Bairro SAO CRISTÓVAO - CEP 85.520-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWEIYRUUMXRVVVZ2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.vitorino.pr.gov.br/>

Vitorino (PR), 19 de Setembro de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.853.550/0001-77

**Razão Social:** SVC RECUPERADORA DE BOMBAS E TANQUES LTDA ME

**Endereço:** RUA CORONEL DOMINGOS SOARES 300 / SAO CRISTOVAO / VITORINO /  
PR / 85520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/09/2021 a 05/10/2021

**Certificação Número:** 2021090601172067709164

Informação obtida em 19/09/2021 16:09:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA**  
CNPJ: **05.853.550/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:08:02 do dia 19/09/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/03/2022.

Código de controle da certidão: **AF96.755B.0302.73EB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA CNPJ: 05853550000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 2168 - V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA  
Endereço: LIRIO SALVADOR MARTARELLO, 25 - Bairro PARQUE INDUSTRIAL - CEP 85.520-000

Econômico: 396 - Atividade principal: INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS  
Endereço: LIRIO SALVADOR MARTARELLO, 25 - Bairro PARQUE INDUSTRIAL - CEP 85.520-000

Código de Controle

CWJNBL8FQ52W7AY2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.vitorino.pr.gov.br/>

Vitorino (PR), 19 de Setembro de 2021



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025003035-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.853.550/0001-77**  
Nome: **V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/01/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

PODERA JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.853.550/0001-77  
Certidão nº: 28665690/2021  
Expedição: 19/09/2021, às 16:09:10  
Validade: 17/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.853.550/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.853.550/0001-77  
**Razão Social:** JVC RECUPERADORA DE BOMBAS E TANQUES LTDA ME  
**Endereço:** RUA CORONEL DOMINGOS SOARES 300 / SAO CRISTOVAO / VITORINO / PR / 85520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/09/2021 a 05/10/2021

**Certificação Número:** 2021090601172067709164

Informação obtida em 19/09/2021 16:09:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**